



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ ALMEIDA NETO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 LEILÃO DE SEMOVENTES Evento 2945

A FAPUR - Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do LEILOEIRO PÚBLICO, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE** por lote, no dia 31 de março de 2020, às 13 horas, no endereço: Rua B, 1048, Bairro Ecologia, Seropédica/RJ, CEP: 23.890-000, conduzido por **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, o Sr. PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98), pelo Decreto nº 21.981/1932, e posteriores alterações; Resolução SEAPPA nº 80 de 10/11/2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto do presente leilão é a alienação para a venda dos semoventes excedentes e inservíveis à pesquisa da **UFRRJ**, em conformidade com o processo administrativo de nº 23083.009477/2019-00. A especificação detalhada dos objetos e os seus respectivos valores de avaliação constam do Anexo I, do presente edital.

3. HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste leilão, qualquer pessoa, física ou jurídica, habilitada, que tome conhecimento do presente ato, que será amplamente divulgado, em jornal de grande circulação e na internet.

3.2. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas que não estejam com o cadastro regularizado e ativo junto à Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, ou, para os arrematantes de outros estados, com as Superintendências Sanitárias estaduais de suas respectivas unidades federativas do Brasil, conforme Resolução 80/2009 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

3.3. Na sessão pública de realização do leilão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, o proponente, ou representante legal devidamente constituído, deverá portar e apresentar os seguintes documentos, na ocasião do seu cadastro (ver item 4):

a) se **PESSOA FÍSICA**: Documento oficial de identificação; e Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador); e

b) se **PESSOA JURÍDICA**: Contrato social; Cédula de Identidade, (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador); e, Cadastro Geral de Contribuinte/ Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.4. Será considerado não habilitado o arrematante que apresentar a documentação incompleta.

3.5. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ ALMEIDA NETO

8.666/93, de 21/06/93, alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Resolução SEAPPA 80/2009, de 10/11/2009 e demais disposições legais.

4. ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES

4.1. Ao comparecer ao leilão, inicialmente, o participante deverá efetuar seu cadastro junto ao leiloeiro, e receber, no ato, um número de registro no leilão, que deve ser mostrado aos presentes caso venha a arrematar algum bem.

4.2. O arrematante deverá ter cadastro no órgão responsável no âmbito do Estado de seu domicílio, para requerimento da Guia de Trânsito Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados.

4.3. Declarada aberta a sessão, os participantes, devidamente cadastrados, após solicitação e condução pelo leiloeiro, apresentarão os respectivos lances.

5. JULGAMENTO

5.1. O leiloeiro foi designado segundo o preceituado no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, conforme relação dos leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

5.2. Ao leiloeiro competirá examinar a documentação necessária ao julgamento da habilitação. Ao participante que ofertar o maior lance para o objeto do presente leilão, será concedido o direito para sua aquisição, desde que satisfaça às condições estabelecidas no presente edital.

5.3. Ao detentor do lance vencedor para o objeto do presente leilão, caberá o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da arrematação, bem como da taxa de comissão do leiloeiro, conforme estipulado no item **7. DO PAGAMENTO**.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: O(s) Bem(ns) Semoventes serão comercializados por meio de LOTE, que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão receberão lances pelo preço individual, por LOTE. A descrição dos Semoventes que compõem os LOTES encontra-se no Anexo I.

6.2. A FAPUR, bem como o Leiloeiro Público reservam-se o direito de adequar os LOTES no ato do Leilão a fim de facilitar a sua comercialização e venda.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado neste Edital e com condições de pagamento especificadas no **item 7.10**.

7.2. Os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote;

7.3. Os bens semoventes leiloados serão vendidos nas condições em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar as informações técnicas disponibilizadas bem como especificações dos semoventes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ ALMEIDA NETO

7.5. Não é de responsabilidade do leiloeiro nem da FAPUR, quaisquer danos causados na retirada e/ou transporte dos bens semoventes arrematados.

7.6. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de visitar os bens, isentando a FAPUR e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades;

7.7. Não são válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após o seu encerramento;

7.8. Qualquer licitante poderá oferecer lances para um, vários ou todos os lotes.

7.9. Ao final do leilão, o arrematante deverá se apresentar ao Leiloeiro a fim de informar a forma de pagamento desejada. O Leiloeiro, então fornecerá no ato um recibo de pagamento, e o bem adquirido somente se dará como quitado após a compensação do pagamento, conforme especificações do **item 7.10.**

7.10. O arrematante poderá realizar o pagamento do bem adquirido, informando uma das maneiras abaixo ao Leiloeiro, ao final do leilão:

- Dinheiro, à vista, ao final do leilão;
- Cartão de débito, à vista, até o dia 02/04/2020;
- Cheque, à vista, com compensação até o dia 02/04/2020. Os cheques serão depositados no primeiro dia útil após o leilão na conta definida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- Transferência Bancária, até o dia 02/04/2020, para a conta do Leiloeiro, a saber: Banco Itaú – Agência: 0778 – Conta Corrente: 06074-9, CPF: 791.696.437-68, favorecido Pedro José de Almeida Neto.
- Cartão de Crédito, sendo possível parcelar em até três vezes (com juros da administradora), com confirmação do pagamento até o dia 02/04/2020.

7.11. No caso de ser sustado pelo arrematante o cheque dado em pagamento, ou for devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ou ainda se o arrematante desistir do lote, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a multa de 20% sobre o valor da arrematação cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa nos termos do Título IV, do Livro I da Parte Especial, do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízos das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal Art. 171, Inciso 6º do Código Penal.

7.12. Fica definido que a taxa de comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.

7.13. Fica definido que as despesas com divulgação da matéria em Jornais, Internet, e no Diário Oficial da União referente ao Leilão em tela, ocorrerão por conta do Leiloeiro Público Oficial, que deverá apresentar à FAPUR as matérias divulgadas.

7.14. O montante será pago à FAPUR pelo Leiloeiro Público Oficial, condutor do Leilão, por intermédio de Transferência ou qualquer outro meio de pagamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o término do Leilão.

8. PRAZO DE RETIRADA DO BEM

8.1. A GTA - Guia de Transporte Animal poderá ser solicitada a partir do terceiro dia útil após a realização do pagamento, no caso em que o arrematante deverá comparecer a um dos Núcleos de



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ ALMEIDA NETO

Defesa Agropecuária, com os seguintes documentos:

- Nota Fiscal (entregue pelo Leiloeiro);
- Atestados que comprovem estado negativo de Brucelose e Tuberculose;

8.1.1. A liberação do(s) lote(s) arrematado(s) somente se dará após a comprovação de quitação da arrematação, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), no local de retirada dos animais.

8.1.2. Após o pagamento da GRE pelo arrematante, a GTA poderá ser solicitada pelo mesmo em qualquer um dos postos da Defesa Agropecuária do Estado do Rio Janeiro, sendo os mais próximos localizados nos endereços a seguir:

- Núcleo de Defesa Agropecuária de Seropédica, sito à rua Maria Lourenço, nº 18; Fazenda Caxias; Seropédica/RJ – Prédio da Prefeitura Municipal de Seropédica
- Núcleo de Defesa Agropecuária do Rio de Janeiro, sito à Avenida Brasil, nº 19.0001, sala 404; Irajá; Rio de Janeiro/RJ – Prédio do CEASA.

8.2. O período de retirada do objeto da presente licitação será de 02 dias úteis a contar da data de emissão da GTA, no período de 09h às 16h. A retirada só será possível mediante acerto definitivo dos valores pelos arrematantes.

8.3. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para retirada do objeto da presente licitação, toda e qualquer responsabilidade sobre os bens passará automaticamente para o adquirente, salvo fato superveniente de origem administrativa.

9. DA ENTREGA

9.1. Os bens integrantes do objeto serão arrematados nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre o estado dos mesmos. Para tanto, os bens se encontram à disposição dos interessados para visita e verificação antes do Leilão, conforme o estabelecido no item 11.1. deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os bens semoventes integrantes do objeto a ser leiloados, descritos no ANEXO I deste Edital, poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados nos dias 30 de março de 2020, das 09h às 11h e de 13h às 16h, e 31 de março de 2020, das 09h às 11:30h, na Fazendinha, sito à Rua B, 1048, Bairro Ecologia, Seropédica, RJ.

10.1.1. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor Eduardo Kenji Nunes Arashiro - SIAPE nº 2426454, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais no próprio local.

10.2. À **FAPUR** reserva-se o direito de revogar o presente leilão, no total ou em parte, a seu inteiro juízo, conforme o **Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes. Todas as pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ ALMEIDA NETO

exclusivamente, pelo Leiloeiro.

10.4. A simples oferta do lance para alienação do objeto implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as condições especificadas neste edital.

10.5. Antes de estabelecer suas condições de oferta, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado.

10.6. Informações relativas ao instrumento convocatório, ao objeto e às condições de execução, poderão ser obtidas através do Leiloeiro, pelos telefones (21) 2560- 4824 / (21) 96453-1821 / (21) 96454-7524, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h, ou comparecendo pessoalmente na Rua Uranos, 1.063 – Sala 214 – Ramos – CEP: 21.060.-070 – Rio de Janeiro-RJ.

10.7. Caso alguma das normas peculiares da FAPUR ou da UFRRJ, constantes do item **10.10**, por desatualização, entre em conflito com a Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Decreto nº 21.981/32, prevalecerão os constantes deste item.

10.8. Na ocorrência de mudanças na legislação que regula as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal ou Administração Financeira Federal ou, ainda, regulamentação sobre indicadores financeiros, o presente Edital receberá os necessários ajustes, no que couber, para o perfeito atendimento à nova situação. Caso as alterações sejam de tal monta que se tornem impossíveis as adaptações, nova licitação será realizada.

10.9. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93; O procedimento de recurso deverá ser encaminhado aos canais de comunicação do Leiloeiro, sendo o e-mail: pedroleiloeiro@yahoo.com.br, telefones (21) 2560- 4824 / (21) 96453-1821 / (21) 96454-7524, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h, ou comparecendo pessoalmente na Rua Uranos, 1.063 – Sala 214 – Ramos – CEP: 21.060.-070 – Rio de Janeiro-RJ, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h.

10.10. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 90, 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos. 21.981/32 e 22.427/33 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.11. Fica estabelecido como foro legítimo para dirimir quaisquer ações oriundas do presente edital, a Seção Judiciária Federal da cidade de Seropédica, RJ.

- ANEXO I – Especificação do Objeto, Lotes, estimativa da avaliação dos bens;

Seropédica/RJ, 12 de março de 2020.

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
Leiloeiro Público Oficial